



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto n° 3.078, de 20 de julho de 2015.

“DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE DESCREVE”.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Vice-Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos VII e VIII do Art. 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º São declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de EMILIO FRANCISCO OTTO SCHENK FILHO brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob n° 265.148.370/00 e sua mulher ANTONINHA NAIR SCHENK, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, a seguir descritos:

I- UM TERRENO, constituído do Lote n° 14, sem benfeitorias, com a área superficial de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na zona urbana desta cidade de Taquari, RS, no Loteamento denominado “Parque Residencial Prof. Emílio Schenk”, na Quadra 05, formada pelas ruas “E”, prolongamento da rua Sete de Setembro, “F” e linha de divisa com área remanescente do loteador, medindo **18,00m** de frente a rua “F”, ao **Sul**, lado par; fundos ao **Norte**, com a largura de **18,00m** a entestar com o lotes n°s 5, 6 e 7; ao **Leste**, com o comprimento de **20,00m**, a entestar com o lote n 12; e ao **Oeste**, com o comprimento de **20,00m**, a entestar com o lote n° 14. Este imóvel fica afastado 72,50m da esquina formada pelas ruas “F” e prolongamento da rua Sete de Setembro, para onde faz face ao Leste e esta matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, na **matrícula n° 7.855**.

II- UM TERRENO, constituído do Lote n° 14, sem benfeitorias, com a área superficial de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na zona urbana desta cidade de Taquari, RS, no Loteamento denominado “Parque Residencial Prof. Emílio Schenk”, na Quadra 05, formada pelas ruas “E”, prolongamento da rua Sete de Setembro, “F” e linha de divisa com área remanescente do loteador, medindo **18,00m** de frente a rua “F”, ao **Sul**, lado par; fundos ao **Norte**, com a largura de **18,00m** a entestar com o lotes n°s 7 e 8; ao **Leste**, com o comprimento de **20,00m**, a entestar com o lote n 13; e ao **Oeste**, com o comprimento de **20,00m**, a entestar com o lote n° 15. Este imóvel fica afastado 90,50m da esquina formada pelas ruas “F” e prolongamento da rua Sete de Setembro, para onde faz face ao Leste e esta matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, na **matrícula n° 7.856**



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º O imóvel desapropriado será cedido, com base na Lei Municipal Lei nº 1.493 , de 07 de junho de 1994, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari.

Art. 3º É declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação dos imóveis referido no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de julho de 2015.

André Luís Barcellos Brito
Vice- Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos